



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: 160 PAGINAS

N.º 3.494

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1991

ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	04
Câmaras Cíveis	07
Câmaras Criminais	15
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	16
Corregedoria da Justiça	32
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	32
Secretaria	32
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	33
Processo Crime	68

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	74
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	99
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	415
Capital	415
Interior	419
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	432
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	453
EDITAIS JUDICIAIS	

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 835

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e atendendo proposta da Comissão de Festejos do Centenário deste Tribunal,

DECRETA

Artigo Único - O artigo 2º do Decreto Judiciário nº 455, de 24 de abril de 1991, passa a vigorar, na data de publicação deste decreto, com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os prêmios destinados aos melhores trabalhos se rão de Cr\$ 200.000,00, Cr\$ 150.000,00 e Cr\$ 100.000,00 (duzentos, cento e cinquenta e cem mil cruzeiros), ao primeiro, segundo e terceiro classificados, respectivamente).

Curitiba, de setembro de 1991.

LUÍS RENATO PEDROSO
Presidente

REGULAMENTO DO CONCURSO ESTADUAL DE MONOGRAFIA JURÍDICA "CENTENÁRIO DE INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ".

A Comissão de Festejos do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, atendendo o que dispõe o Decreto Judiciário nº 455, de 24/04/91, que instituiu o CONCURSO ESTADUAL de Monografias Jurídicas, resolve ditar o seguinte:

REGULAMENTO

1. O Concurso Estadual de Monografias Jurídicas está aberto a todos os profissionais de Direito do Estado do Paraná, que, até o dia 2 de dezembro de 1991, encaminharem / seus trabalhos para a Comissão de Festejos do Centenário, representada por seu Secretário, Palácio da Justiça, 5º andar, sala da Assessoria do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Praça Nossa Senhora da Salette, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, C.E.P 80.530.

2. O tema é livre, dentro da área jurídica, com participação dos magistrados, membros do Ministério Público e da Procuradoria-Geral do Estado, advogados e Professores de Direito.

3. Os trabalhos deverão ser inéditos, com um mínimo de 50 laudas datilografadas, papel ofício, espaço 2, e em 6 (seis) vias.

4. Os originais deverão estar acompanhados de envelope fechado que contenha o nome completo do autor, endereço, pseudônimo, título do trabalho, RG, CPF e telefone, além de pequeno currículo. Na parte externa do envelope devem constar apenas o pseudônimo e o título do trabalho.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

ATENÇÃO:

Na página 160 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI

Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvêvê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	71.000,00
Meia página	Cr\$	35.500,00
1/4 de página	Cr\$	17.750,00
1/8 de página	Cr\$	8.875,00
1/16 de página	Cr\$	4.438,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	710,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Cth.		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	12.300,00
Números Avulsos		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$	85,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$	120,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cr\$	15,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	20,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CODIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março/abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	402,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATIOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

I: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

FAX 252-7264

DR. FRANCISCO MUNIZ

Presidente

DR. NASSER DE MELO

Vice-Presidente

DR. ROBERTO PORTUGAL

Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente

DR. CYRO CREMA

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. CAMPOS BORTOLETO

DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. ULYSSES LOPES

DR. FLEURY FERNANDES

DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. NEWTON LUZ

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente

DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

ÓTAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. ROTOLI DE MACEDO

DR. LOPES NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente

DR. ALTAIR PATTUCCI

DR. SIDNEY MORA

DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente

DR. MARTINS RICCI

DR. SÉRGIO MATTIOLI

DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente

DR. OCTAVIO VALEIXO

DR. OESIR GONÇALVES

DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente

DR. TADEU COSTA

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. TROTTA TELLES

DR. CYRO CREMA

DR. NEWTON LUZ

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. HELIO ENGELHARDT

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. BONEJOS DEMCHUCK

DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

DR. ELI SOUZA

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. JOSÉ VIDAL COELHO

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. CAMPOS BORTOLETO

DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

DR. CARLOS HOFFMANN

DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. ULYSSES LOPES

DR. FLEURY FERNANDES

DR. WANDERLEY RESENDE

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. RAMOS BRAGA

DR. ROTOLI DE MACEDO

DR. LOPES NORONHA

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

DR. NASSER DE MELO — Presidente

DR. DILMAR KESSLER

DR. ALTAIR PATTUCCI

DR. OCTAVIO VALEIXO

DR. OESIR GONÇALVES

DR. ANGELO ZATTAR

DR. SIDNEY MORA

DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

DR. LUIZ VIEL — Presidente

DR. MARTINS RICCI

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA

DR. SÉRGIO MATTIOLI

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDA E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

5. Comissão designada pelo presidente avaliará, selecionará e classificará os vencedores.

6. Prêmios no valor de Cr\$ 200.000,00, 150.000,00 e 100.000,00, serão conferidos aos três primeiros colocados, respectivamente.

7. Publicação, pela Juruá Editora, desta Capital, na forma de monografia, do trabalho jurídico premiado com o primeiro lugar, sem nenhum ônus para o Tribunal de Justiça, recebendo o autor os direitos autorais de praxe pagos pela referida Editora. Os trabalhos classificados em segundo e terceiro lugares serão publicados no mínimo na forma de artigos doutrinários, podendo mesmo, a critério do Conselho Editorial da Juruá Editora, serem eles publicados também na forma de monografia.

8. Os originais não serão devolvidos e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

9. O encaminhamento dos trabalhos na forma prevista neste Regulamento implica na prévia concordância com as disposições nele consignadas.

10. Os prêmios serão entregues em sessão especial presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

A Comissão:
RONALD ACCIOLY, Presidente.
NEGI CALIXTO
OTO SPONHOLZ
LUIZ FERROTTI
OSIRIS FONTOURA

(O presente regulamento está sendo republicado tendo em vista o decreto judiciário nº 835, de 11 de setembro de 1991 e o vencido no protocolado sob nº 35075/91, da Comissão de Festejos do Centenário do Tribunal de Justiça).

G. - P. 630 - 10vs 16 à 27

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 870

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução nº 17/87, do egrégio Órgão Especial, resolve

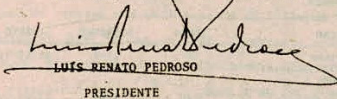
I - DETERMINAR

a instalação do Cartório Distrital de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, para o dia 17 de setembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Doutor WELLINGTON EMANUEL C. DE MOURA, Juiz de Direito da referida Comarca, para presidir o ato de instalação.

Curitiba, 17 de setembro de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSA
PRESIDENTE

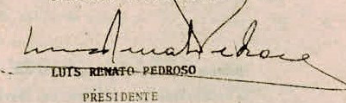
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 871

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12508, datado de 03 de abril do ano em curso, resolve

NO HEAR

TADEU PRZYBYSZ, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Teixeira Soares.

Curitiba, 13 de setembro de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSA
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 872

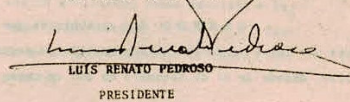
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30660, datado de 16 de agosto do ano em curso, resolve

NO HEAR

ARVELINO DE JESUS ALVES DOS SANTOS, em virtude de habilitação em con-

curso, para exercer o cargo de Auxiliar de Cartório, PJ-1, nível 6, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSA
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 873

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, do Assento nº 01/90, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88, e o contido no protocolado sob nº 27291, datado de 04 de setembro de 1989, resolve

NO HEAR

ANTONIO ZANARDI, ETELVINO JOSÉ ROSA e SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS, para exercerem o cargo de Juiz de Paz dos Distritos da Sede, de Covô e de Honório Serra, respectivamente, todas da Comarca de Mangueirinha.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSA
PRESIDENTE

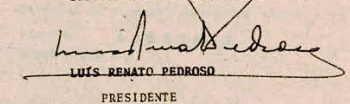
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 874

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26932, datado de 10 de julho do ano em curso,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a ALCIDES ANGELO NICHELLE, no cargo de Escrivão Distrital de Saudades, Comarca de Chopinzinho, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-6, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 35, inciso III, letra "a" da Constituição do Estado do Paraná, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal e quinze por cento (15%) de adicionais do plano anual, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 17 de setembro de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSA
PRESIDENTE

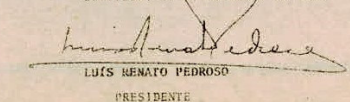
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 875

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26971, datado de 10 de julho do ano em curso,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a DARIO NAURÍCIO DO NASCIMENTO, no cargo de Escrivão Distrital de Conselheiro Mairinck, Comarca de Ibaiti, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-5, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 35, inciso III, letra "a", da Constituição do Estado do Paraná, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 17 de setembro de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSA
PRESIDENTE

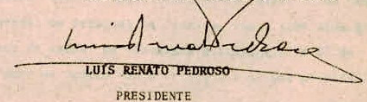
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 876

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30263, datado de 14 de agosto do ano em curso,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a SEBASTIÃO LUIZ PEREIRA FILHO, no cargo de Escrivão Distrital de Santa Maria, Comarca de Alto Paraná, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-6, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 35, inciso III, letra "a", da Constituição do Estado do Paraná, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano ordinacional e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 17 de setembro de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1595

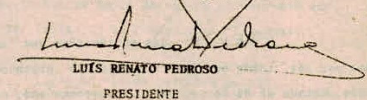
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34524, datado de 06 de setembro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

o Doutor SIGURD ROBERTO BENGTSSON, Juiz de Direito da Comarca de Nova Londrina, para funcionar na Comarca de Santa Isabel do Ivaí, nos autos de Embargos à Execução nº 35/90, onde figura como Embargante Antonio Sobrinho Carraro e Embargada a Fazenda Pública do Estado do Paraná, apensos à Execução Fiscal nº 46/89, em virtude da suspensão do titular.

Curitiba, 13 de agosto de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1596

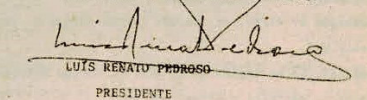
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31150, datado de 21 de agosto do corrente ano, resolve

LOTAR

ZENILDA MARIA FERRARI, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, na Direção do Fórum Criminal da Comarca de Curitiba, a partir de 06 de setembro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


LUIZ RENATO PEDROSA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1597

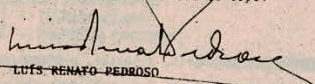
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32225, datado de 27 de agosto do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

MARILÓ CRUZ BOVE, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Alcáida, ora à disposição do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, a partir de 29 de setembro do corrente ano, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1598

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

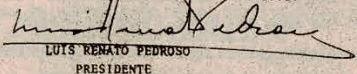
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34814, datado de 09 de setembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor AUGUSTO LOPES CORTES, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão, para funcionar na 2ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos abaixo especificados, em que figura como parte Firma Tramujas, Marques & Cia. Ltda., em virtude da suspeição manifestada pelo titular:

- a) nº 215/84 - Auto Falência;
- b) nº 399/86 - Ação Pauliana;
- c) nº 140/86 - Ação Renovatória de Locação;
- d) nº 200/87 - Ação Ordinária para anulação de Venda de Bens;
- e) nº 816/83 - Execução;
- f) nº 332/84 - Execução;
- g) nº 193/91 - Notificação Judicial;
- h) nº 200/91 - Ação Declaratória de Desarmamento de Ato Jurídico, c.c. Reintegração de Posse e Perdas e Danos.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1599

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

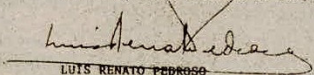
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33594, datado de 02 de setembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor RONALDO ESCHSTEIN DE ANDRADE, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Assis Chateaubriand, para funcionar na Vara Cível da mesma Comarca, nos autos a seguir especificados, em virtude do impedimento do titular:

- a) Ação Popular nº 261/91, em que são partes Dirceu Vieira de Paula e Joaquim Nunes Ribeiro e Outros;
- b) Ação Popular nº 260/90, em que são partes Dirceu Vieira de Paula e Keite Dodo;
- c) Ação Ordinária de Cobrança nº 30/87, em que são partes José Amaro Pereira e Alcênio Vicente Ferreira da Silva;
- d) Ação Declaratória nº 145/85, em que são partes Regis Nelson Amoretty Souza e Darci Bassanesi;
- e) Execução de Título Extrajudicial nº 183/91, em que são partes Alcindo S. Ribeiro e Aparecido de Paula;
- f) Execução de Título Extrajudicial nº 289/88, em que são partes Bradesco S/A e Sérgio Roberto Martelli e Outro;
- g) Embargos nº 95/89, em que são partes Sérgio R. Martelli e Bradesco S/A;
- h) Consignação em Pagamento nº 372/88, em que são partes Sérgio Roberto Martelli e Bradesco S/A;
- i) Ação Popular nº 226/90, em que são partes Dirceu de Paula e Pres. da Câmara Municipal de Assis Chateaubriand.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1600

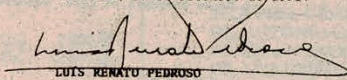
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33217, datado de 02 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor JAMIL NAKAD, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1989, a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Curitiba, 17 de setembro de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1601

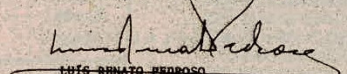
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35434, datado de 12 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor MÁRIO RAU, Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, doze (12) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de setembro do fluente mês, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 17 de setembro de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1602

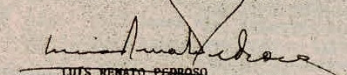
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35693, datado de 13 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor SIGURD ROBERTO BENTSSON, Juiz de Direito da Comarca de Nova Londrina, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 17 de setembro de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1603

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

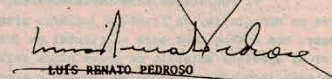
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35536, datado de 13 de setembro do corrente ano, resolve

LOTAR

YOLANDA CARRANO CANLUTI, servidora regida pela Consolidação das

Leis do Trabalho, na 1ª Vara do Tribunal do Júri, a partir de 16 de setembro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 17 de setembro de 1991.


LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA

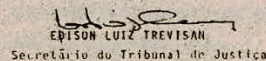
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 02/91.

CONTRATO: de empreitada, firmado em 16 de setembro de 1991.
EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 4454/91.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 08/91.
PARTES: CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: CABI - CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA.
OBJETO: Serviços de reforma do prédio do Fórum da comarca de Wenceslau Braz.
PREÇO: Cr\$ 3.954.887,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros).
PRAZO: quarenta e cinco (45) dias.
CUSTEIO DAS DESPESAS: Dotação Orçamentária do exercício de 1991, sub-elemento 3.1.3.1 - 03 - Outros Serviços e Encargos - reparos, adapt., recup. e cons. de bens imóveis, conforme Nota de Empenho nº 4.560.
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Civil ROGÉRIO HAUER REICHERT, com Registro no CREA-PR sob nº 34.460, CIC nº 567.417.409-10 e RG nº 768.335-9 - PR.
FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

De acordo, para publicação no "Diário da Justiça" do Estado do Paraná.

Em 19 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário do Tribunal de Justiça

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1062/91

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso I do artigo 71 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FÉRIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTÓCOLO
ADRIELI TULLI PAULINA AUXILIAR DE SERVIÇO Nível 5 RIBEIRÃO DA PINHAL	30	1991	01/11/91	035189/91
DENISE MARCELI FERREIRA OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 5 CD - FA FÓRUM MALACINI	30	1991	16/09/91	034961/91
GERALDO A. TORRES DA SILVEIRA OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 5 PARANAVAI - 1ª VARA CÍVEL	30	1991	01/10/91	033415/91
LUIZ CARLOS PENAFIEL AUXILIAR DE SERVIÇO Nível 5 TAP LEONIDAS MARQUES	30	1991	04/11/91	034458/91
MARCIA PEREIRA M. XAVIER VIANA ASSESSOR DE JUSTIÇA Nível 5 PR - 03 - JESUS DE RECURSOS	30	1990	15/10/91	034630/91
PABLO BRITANES BORGES ESCRIVÃO DE JUSTIÇA Nível 3 CURITIBA	30	1991	01/12/91	034367/91
MILIPÉCIA SHELLE VINDE SERVIDOR DE JUSTIÇA Nível 10 MARINGÁ - 1ª VARA CRIME	30	1990	16/10/91	034911/91

Curitiba, 17 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1063

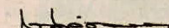
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33918, data do de 03 de setembro do corrente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de setembro do fluente mês, as férias alusivas ao ano de 1990, concedidas a JAIR LOCULOTO, Escrivão da Vara de Menores, Família e anexos PJ-IV, nível 02,

do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pato Branco, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

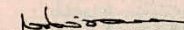
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1064

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32151, data do de 27 de agosto do ano em curso, resolve

H A N D A R C O N T A R

em favor de SILAS JORGE DOMINGUES, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Astorga, para todos os efeitos legais, o tempo de sete (07) anos e cento e trinta e seis (136) dias, correspondente ao período compreendido entre 02 de setembro de 1983 e 15 de janeiro de 1991, por serviços prestados ao Poder Judiciário sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 12º, inciso I da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

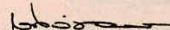
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1065

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33050, data do de 30 de agosto do corrente ano, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 02 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1990, concedidas a AMILTON LEITE DOS SANTOS, Escrivão da 2ª Vara Criminal PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Mourão, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

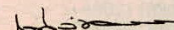
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1066

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7653, data do de 1º de março do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de CLODOVIR JOSÉ ESQUICATI, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavaí, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 14 de março de 1984 e 13 de março de 1989, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1067

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35421, data do de 12 de setembro do corrente ano, resolve

L O T A R

no Departamento Administrativo, para fins de regularização funcional, os servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, adiante nominados:

Diretoria:

SOELI TEREZINHA XAVIER PETRYX

Divisão do Pessoal:

- Seção de Atos e Ofícios:

LUCINELI RODRIGUES SALDANHA

LAUDICÉIA RODRIGUES MACEDO

- Seção de Expedientes:

LUCIANO MADER STINGLIN

MARCELO SPESSATO FERREIRA

RENATO GOMES MACEDO FILHO

MANUEL JOSÉ PACHECO

- Seção de Controle de Dados:

JAUDET CURY FILHO

LUIZ GASTÃO ACCIOLY SALDANHA DA COSTA JUNIOR

DURVAL MONTEIRO CASTILHO JUNIOR

MARILIA XAVIER RIBAS PONTAROLLI

Divisão de Recursos Humanos:

CLOVIS MARIO DE LARA

- Seção de Treinamento e Desenvolvimento:

LINCOLN JORGE DE OLIVEIRA LEMOS

- Seção de Benefícios e Segurança do Trabalho:

LUDMILA QUADRO DE CAMPOS MELO

Divisão da Magistratura:


- Seção de Controle Funcional dos Magistrados:

JOÃO CLAUDIO TEIXEIRA COSTA

- Seção do Tribunal Pleno e Órgão Especial:

GISELE FERNANDES

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário


ORDEN DE SERVIÇO Nº 1068

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33249, data do de 02 de setembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a MARTA BAUER KEPPER, Assistente Social, PJ-IV, nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dezoito (18) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1069

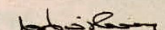
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31608, data do de 25 de agosto do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a DÉBORA CIRUELOS KINDER, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 7, do Quadro

de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO


ORDEN DE SERVIÇO Nº 1070

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34156, data do de 04 de setembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a JORGE LUIZ MAZZAROTTO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 03 de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 215 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

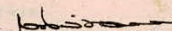
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1071

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32649, data do de 29 de agosto do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a ANDYARA MARIA REBACK DOMINGUES GARCIA, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 26 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 34, inciso XI da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO


ORDEN DE SERVIÇO Nº 1072

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34499, data do de 06 de setembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a TÂNIA MARA FRUET RIBEIRO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 04 de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 34, inciso XI da Constituição Estadual.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

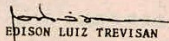
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1073

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/80, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34513, datado de 06 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ODALEIA CORDEIRO GABRAL MORAES, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, vinte e duas (20) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de setembro corrente ano, de acordo com o artigo 221 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1074

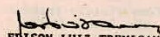
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33882, datado de 03 de setembro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de APARECIDA DÉCIA ZAMBON ABRANTES, Escrivão Distrital de Içara, Comarca de Astorga, para todos os efeitos legais, os tempos a seguir especificados:

- dois (02) anos e trezentos e cinquenta (350) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1975, 1976, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual;
- dois (02) anos, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante os decênios compreendidos entre 28/06/68 e 27/06/78 e 28/06/78 e 27/06/88, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

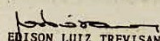
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1075

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29376, datado de 08 de agosto do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ANIMÉRIO DO CANTO RODRIGUES, Tabelião de Notas, acumulando, precisamente, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Assis Chateaubriand, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 17 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

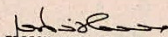
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1076

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/91, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32699, datado de 29 de agosto do ano em curso, resolve

RETIFICAR

mesma passe a constar que a designação de LUIS MENDES DE SOUZA, Auxiliar Judiciário, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, é para exercer as funções de Chefe do Serviço de Registro e Controle de Bens, da Seção de Tombamento, da Divisão de Administração de Materiais, do Departamento do Patrimônio, e não como figurou.

Curitiba, 17 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

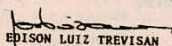
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1077

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30860, datado de 19 de agosto do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOÃO ALBERTO ROCHA GUIMARAES, Titular do 29 Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cem (100) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1988 (vinte dias) e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

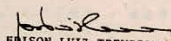
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1078

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34899, datado de 10 de setembro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ZEFERINO MAURO ROCHA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 5, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Castro, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 24 de janeiro de 1987 e 27 de julho de 1991, antecipado em razão da contagem procedida pela Ordem de Serviço nº 850/89, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

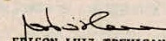
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1079

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33727, datado de 02 de setembro do ano em curso, resolve

LOTAR

MÔNICA RAMOS DE LUCCAS MARCHESI, Escrevente Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do São Paulo, ora à disposição deste Tribunal, no Departamento Administrativo, a partir de 02 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 17 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1080


O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35047, datado de 10 de setembro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ADELIA MADALENO, Agente de Limpeza PJ-IV, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Bela Vista do Paraíso, para todos os efeitos legais, os tempos a seguir especificados:

- trezentos e sessenta (360) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1984 a 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual;
- um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 21/02/79 e 25/06/87, antecipado em virtude das contagens efetuadas através das Ordens de Serviço nºs 987/82 e 1371/84, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

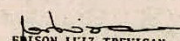
ORDEN DE SERVIÇO Nº 1081

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35084, datado de 11 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ANDRÉIA PROHMANN DA SILVA, Agente de Conservação, PJ-II, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, em prorrogação, a partir de 31 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 237 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de setembro de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

126.PROCESSO : 0018055-0/01
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
 AÇÃO ORIG. : 00180550/00 APELACAO CIVEL
 PROTOCOLO : 18113/89
 SUSCITANTE : TERCEIRA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
 SUSCITADO : SEGUNDA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
 INTERESSADO : CLOVIS ZAVISLAK
 ADV : AYRTON CORREIA ROSA
 : LUIZ ANTONIO DE SOUZA
 : MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES
 INTERESSADO : CIA AGROPECUARIA DE FOMENTO ECONOMICO DO PARANA
 : CAFE DO PARANA
 ADV : LUIZ ANTONIO ROCHA PEDROSO
 : SERGIO LUIZ FERNANDES
 RELATOR : DES. LUIZ FERROTTI

O Juiz Presidente, em exercicio, do Tribunal de Alcada do Estado do Parana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto no artigo 30, do Regimento Interno, 'ad-referendum' do Órgão Especial e o contido no protocolado sob n. 12165/91, resolve:

CONCEDER

MANDADO DE SEGURANCA (OE)

127.PROCESSO : 0018096-1
 COMARCA : CURITIBA
 AÇÃO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
 PROTOCOLO : 34833/91
 IMPETRANTE : NOEDI BITENCOURT MARTINS
 ADV : JOAO NELSON KINAL
 : EDILTON JOSE DA ROCHA
 IMPETRADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA
 RELATOR : DES. WILSON REBACK

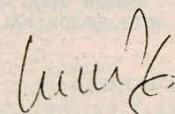
ao Excelentissimo Senhor Doutor LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA, Juiz deste Tribunal, 03 (três) meses de licença especial, a que faz jus, a partir de 23 de setembro corrente, por não haver se afastado do exercicio de suas funções, no período compreendido entre 10 de agosto de 1983 e 09 de fevereiro de 1988, antecipado em virtude da contagem efetivada pela Portaria n. 1385/83-TJ, de 20 de outubro de 1983, com fulcro no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 17 de setembro de 1991.

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 10 de Setembro de 1991 a 16 de Setembro de 1991.

Curitiba, 17 de setembro de 1991.

DES. JORGE ANDRIGUETTO
 VICE-PRESIDENTE EM EXERCICIO


 DARCY NASSER DE MELO
 Presidente, em exercicio

Secretaria

ORDEM DE SERVICO N.225/91

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do Plantão para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, des que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva das Varas Criminais.

Semana de Plantão: 19/SETEMBRO à 25/SETEMBRO/91

Vara de Plantão: 8ª VARA CRIMINAL

Juiz de Direito: DR. ROBSON MARQUES CURY

Atendimento

Das 08:00 às 13:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

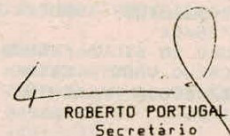
Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do edifício onde funciona o Fórum Criminal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Parana, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12315/91, resolve:

CONCEDER

a JAQUELINE TEREZINHA MENDES, matricula n.5319, Agente de Conservação nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da familia, a partir do último dia 09, com fulcro no artigo 237 da Lei Estadual n. 6174/70. Curitiba, 16 de setembro de 1991.


 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

ORDEM DE SERVICO N.226/91

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

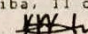
PORTARIA N. 209/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Parana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12096/91, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria n. 172/91, do ultimo dia 22, que nomeou SONIA MARIA KAVIATKOSKI, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.


Curitiba, 11 de setembro de 1991.


 FRANCISCO JOSE FERREIRA MUNIZ
 Presidente

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Parana, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12324/91, resolve:

CONCEDER

a GENILCE GONCALVES DA SILVA DE MORAES, matricula n.5152, Oficial Judiciário nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 03, com fulcro no artigo 221, parágrafo 2o., da Lei Estadual n. 6174/70. Curitiba, 16 de setembro de 1991.


 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N.227/91

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 12099/91, resolve:

C O N C E D E R

a NEUSA MARIA DANTAS VENTURA, matricula n.247, Datilógrafo nível 7, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 6.

Curitiba, 16 de setembro de 1991.



ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 1236
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHOS PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 34970-2/02, DE PIRAQUARA: Agravante: Isabel do Carmo de Andrade. Adv: Maria Edineide V. Socreppa. Agravado: Adelson José da Silva. Adv: Elir Aparecida da Silva Gugelmin. DESPACHO: Face o teor da petição de fls. 07, declara-se a extinção do procedimento recursal. Em 10 de setembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL N. 31003-4/02, DE JACAREZINHO: Recorrente: 1) Banco do Brasil S/A.. Adv: Mario José Negrello, Aparecido Ferreira, Dirceu de Almeida Soares, Alencar Leite Agner e Anoar Vale Ferro. Recorrente: 2) Julio Alfredo Ucha. Adv: Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho e Moacyr Correa Filho. Recorrido: Os mesmos. DESPACHO: Face o teor da petição de fls. 308, declara-se a extinção do procedimento recursal. Em 03 de setembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL N. 35239-0/01, DE LONDRINA - 2a VARA CÍVEL: Recorrente: Abraão Nora. Adv: José Cid Campelo, José Cid Campelo Filho e Osny Cesario Pereira. Recorrido: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A.. Adv: Rosilene Prospero, Amarillis V. Cortesi e Luiz Murilo Klein. DESPACHO: Defiro o pedido de extração de carta de sentença formulado por Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A.. Em 09 de setembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL N. 36848-3/01, DE CURITIBA - 14a VARA CÍVEL: Recorrente: Loja Az de Espadas Ltda.. Adv: Osmar Alfredo Kholer e Heron Arzuza. Recorrido: Hussein Ahmad Hamdar. Adv: Hugo Martins Kosop. DESPACHO: Defiro o pedido de extração de carta de sentença formulado por Hussein Ahmad Hamdar. Em 03 de setembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL N. 38807-0/01, DE CURITIBA - 4a VARA CÍVEL: Recorrente: Vidracaria Chile Ltda.. Adv: Luiz Hecke. Recorrido: Alpheu Milla Queiroz Junior. Adv: Maria Regina Cleto Melluso e Cristiane Regina Cleto Melluso. DESPACHO: O pedido de devolução do prazo recursal formulado em 10.05.91 por Alpheu Milla Queiroz Júnior (fls. 170) deixou de ser examinado. A certidão de fls. 172 confirma que os autos foram retirados de cartório pelo procurador de Vidracaria Chile Ltda. em 23 de abril do corrente ano, sendo devolvidos no último dia do prazo para apresentação de recurso, fato este que, por tratar-se de prazo comum para recorrer, configurou obstáculo ao direito da parte adversa (RT 624/206). O requerente apresentou petição de recurso especial após ser intimado para contrarrazões. Verificada a tempestividade do recurso interposto, pela somatória dos dias decorridos antes de verificado o obstáculo descrito (9 dias) e após a intimação para contrarrazões (5 dias), determine-se o mesmo regularmente processado. Em 10 de setembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB N. 11795. (Ref. ao Recurso Especial N. 38932-8/01, de Curitiba - 12a Vara Cível: Recorrente: Celso Antonio Lucino. Adv: Francisco de Assis e Silva, Acrísio Lopes Cancado Filho e Tania Maria Pedroso. Recorrido: Paulo Roberto Wielewski. Adv: Valdevez Ferreira Pagnozzi. DESPACHO: J. aos autos. Defiro.

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB N. 11719. (Ref. ao Recurso Especial n. 37807-6/02, de Londrina - 10a Vara Cível). Recorrente: Silvio Dantas Haensch. Adv: Floriano Yabe. Recorrido: Elza Maurícia Lima Paílo. Adv: João Tavares de Lima Filho. DESPACHO: A expedição de carta de sentença pressupõe a admissão do recurso especial, pois constitui requisito indispensável para sua formação e traslado do despacho de recebimento do recurso (art. 590, Inc. V, do C.P.C.). Aguarde-se, pois, o exame de admissibilidade do recurso especial interposto. Em 06 de setembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RELAÇÃO N. 1237
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHOS PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 22585-2/02, DE CURITIBA - 9a VARA CÍVEL: Agravante: C. R. Almeida S/A. Engenharia e Construções. Adv: Carlos Augusto P. de Oliveira, Sergio Toscano de Oliveira e Luiz Alberto Machado. Agravado: Banco Frances e Brasileiro S/A.. Adv: Luiz Fernando Mocellin e Luiz Gastão Mocellin. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 09 de setembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 22943-4/02, DE PONTA GROSSA - 1a VARA CÍVEL: Agravante: Isa S/A. - Engenharia e Empreendimentos. Adv: Walter Cardoso da Silveira. Agravado: 1) Gustavo Horts e outros. Adv: Joaquim Alves de Quadros. Agravado: 2) Dalton Nadal. Adv: Dalton Nadal. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 11 de setembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 24506-9/02, DE CURITIBA - 4a VARA CÍVEL: Agravante: Carlos do Rego Almeida e outros. Adv: Carlos Augusto P. de Oliveira, Sergio Toscano de Oliveira e Luiz Alberto Machado. Agravado: Banco do Estado de Minas Gerais S/A.. Adv: Jorge E. de Carvalho e João B. L. Lima. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 09 de setembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 31059-6/02, DE CURITIBA - 18a VARA CÍVEL: Agravante: Posto de Serviços Zangão Ltda.. Adv: Niveo Persio Ferreira Vieira e Wilson da Silva Pereira. Agravado: João Antonio Mylla e outros. Adv: Renato A. Nielsen Kanayama e Kiyossi Kanayama. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 09 de setembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 31344-0/02, DE MARINGÁ - 2a VARA CÍVEL: Agravante: Banco Itaú S/A.. Adv: Jamil Josepetti, Luiz Gonzaga Moreira Correia e Antonio Celestino Tonelato. Agravado: Guarita - Padronizadora de Café e Cerais Ltda.. Adv: Antonio Gracindo de Oliveira e Antonio Alves do Prado Filho. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 09 de setembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 32732-4/03, DE CURITIBA - 16a VARA CÍVEL: Agravante: Banco Real de Investimento S/A.. Adv: Julio Barbosa Lemes Filho. Agravado: José Carlos Nunes Vieira Di Luca e sua mulher. Adv: José Cid Campelo e José Cid Campelo Filho. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça.

Em 11 de setembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 35990-8/02, DE CURITIBA - 19a VARA CÍVEL: Agravante: Ubiratan Rosa. Adv: Carlos Alberto Pereira. Agravado: Adelaide Barão Carvalho. Adv: Analise Bouguignon Maciel. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 09 de setembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 30402-3/01, DE UMUARAMA - 2a VARA CÍVEL: Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Adv: Luiz F. Harger da Silva, Lair Carbonera e Claudio Xavier Petryk. Recorrido: Romulo Jonas Rauen. Adv: Danilo Moura Scriptorre. EM CONCLUSÃO: Nega-se, pois, seguimento ao recurso extraordinário. Publique-se. Curitiba, 05 de setembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 31562-8/01, DE TOLEDO: Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Adv: Claudio Xavier Petryk e Peregrino Dias Rosa Neto. Recorrido: Livraria e Distribuidora Chamego Ltda.. Adv: Helio Lulu. EM CONCLUSÃO: Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso extraordinário. Publique-se. Curitiba, 05 de setembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 31673-6/01, DE PARANAVAI - 1a VARA CÍVEL: Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Adv: Claudio Xavier Petryk, Peregrino Dias Rosa Neto e Luiz Fernando Harger da Silva. Recorrido: Tormil - Tornearia Bonetti Ltda.. Adv: Lucilio da Silva. EM CONCLUSÃO: Pelo exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 10 de setembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 39239-6/01, DE PONTA GROSSA - 3a VARA CÍVEL: Recorrente: Francisco Carlos Carvalho Gomes e sua mulher. Adv: Douglas S. Osternack e Marcos Barbinski Marochi. Recorrido: Banco Itaú S/A.. Adv: Elton Scheidt Pupo. EM CONCLUSÃO: Pelo exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba 09 de setembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL N. 24572-3/01, DE CURITIBA - 19a VARA CÍVEL: Recorrente: Marcus Zozimo Cagliari e outro. Adv: Sergio Toscano de Oliveira e Carlos Augusto Pilatti de Oliveira. Recorrido: Banco Itaú S/A.. Adv: Elton Scheidt Pupo. EM CONCLUSÃO: Isto posto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 09 de setembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL N. 27546-5, DE URAI: Recorrente: Financiadora Brasileira S/A. - Crédito Financiamento e Investimentos. Adv: Daniel Hachem, Denio Leite Novaes Junior e Volnei Luiz Denardi. Recorrido: Roberto Bachin e sua mulher. Adv: Jaime Comar e Joaquim Munhoz de Mello. DESPACHO: Encaminhem-se os autos o processo ao Superior Tribunal de Justiça. Em 11 de setembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

RECURSO ESPECIAL N. 31304-6/01, DE GOIOERÉ: Recorrente: Marilena Bonini. Adv: Marilena Bonini. Recorrido: Ineval José Cardoso. Adv: Luiz Alexandre Barbosa. EM CONCLUSÃO: Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 5 de setembro de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.